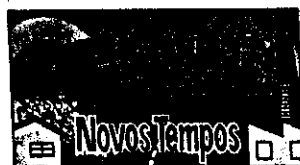




Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI N. 033/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiúba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo perdido.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Executivo autorizado

a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra.

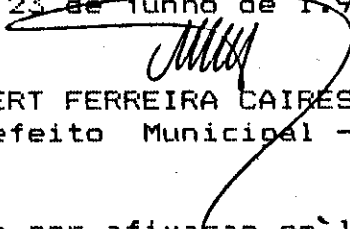
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2 - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a cobertura do Centro Comunitário.

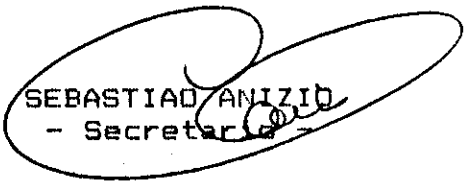
Artigo 3 - Os encargos que a Prefeitura assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 23 de junho de 1993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal -

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -